



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 29 de novembro de 2022.  
OEP/458/2022

Senhor Presidente

Em atenção ao Requerimento nº 131/2022, de autoria da Vereadora Dra. Ivanete Cristina Xavier, que nos fora enviado, bem como à Secretária de Saúde, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente.

**Lucas Gibin Seren**  
**Prefeito Municipal**

**À Sua Excelência o Senhor**  
**Jorge Emanuel Cardoso Rocha**  
**Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro**  
**Bebedouro-SP.**

“Deus Seja Louvado”



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de novembro/2022.

OFICIO ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSUNTO: **REQUERIMENTO Nº 131/2022 da CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO – VEREADORA IVANETE CRISTINA XAVIER - PSDB**

Com nossos sinceros cumprimentos, vimos por intermédio deste, INFORMAR a V.Exa., conforme Requerimento nº 131/2022, datado de 09/09/2022, de autoria da nobre Vereadora Ivanete Cristina Xavier, referente a esclarecimentos sobre setor de Enfermagem que atendem na Atenção Básica “Estratégias Saúde da Família”no Município de Bebedouro. Sendo assim, temos a relatar o que segue:

A fim de elucidar os questionamentos da nobre Edil, acerca do assunto epigrafado, PROCEDEMOS aos esclarecimentos,

- 1. Apresentamos anexo, Ofício da Secretária Municipal de Saúde, contendo os esclarecimentos pertinentes para vossa apreciação.**



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência, nossos protestos de apreço e distinta consideração, colocando-nos à disposição para o que necessário for.

Atenciosamente,

  
**Dra. SILVÉRIA MARIA PEIXOTO LARÊDO**  
Secretária Municipal de Saúde/Bebedouro/SP

  
**SORAIA TERESINHA COELHO**  
Setor Jurídico / Secretaria Municipal de Saúde/Bebedouro/SP

Ao Exmo. Sr.

**LUCAS GIBIN SEREN**

Digníssimo Prefeito Municipal de Bebedouro/SP





Bebedouro, 22 de novembro de 2022.

**Ofício nº.469/2022 AB.**

**Ilma. Sra.  
Ivanete Cristina Xavier  
Vereadora – Líder do PSDB  
Nesta**

Venho por meio deste responder ao Requerimento 131/2022, com as informações abaixo relacionadas conforme segue:

**ITEM 1**

Lei complementar no.145/2022 Diz:

**ENFERMEIRO: ATRIBUIÇÕES:** Prestar assistência ao paciente em clínicas, ambulatórios, postos de saúde e domicílios; realizar procedimentos de maior complexidade; coordenar e auditar as ações desenvolvidas na área de enfermagem; participar no planejamento, execução, avaliação e supervisão das ações de saúde; responder tecnicamente pelo serviço de enfermagem nas unidades de saúde; planejar e coordenar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde; efetuar pesquisas; planejar, organizar, coordenar e avaliar os serviços de enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades de saúde; padronizar normas e procedimentos de enfermagem com programas de educação continuada; promover a prevenção e controle de danos que possam ser causados ao paciente durante a assistência de enfermagem; participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; realizar consulta de enfermagem visando identificar problemas no processo saúde-doença, prescrevendo e implantando medidas que contribuam para a promoção, proteção, recuperação ou reabilitação do indivíduo, família ou comunidade; prescrever assistência e cuidados diretos a pacientes com patologias graves e/ou com risco de morte; executar as ações de assistência de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; atender pacientes em casos de emergência, ministrando-lhes os primeiros socorros até a chegada do médico; participar de equipe multidisciplinar na discriminação de ações de saúde a serem prestadas ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de projetos e programas, na supervisão e avaliação de serviços, na capacitação e treinamento dos recursos humanos; atuar na prevenção e controle sistemático da infecção em unidades de saúde e de doenças infectocontagiosas; assistir a gestante, parturiente e puérpera; acompanhar o trabalho de parto, ou efetuar este, na ausência do médico obstetra, quando não apresentar distócia; participar dos processos de padronização, aquisição e distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem; participar e/ou elaborar atividades educativas aos trabalhadores para prevenção de acidentes de trabalho e

---

**S e c r e t a r i a   M u n i c i p a l   d e   S a ú d e**

Av.: Raul Furquim, 2010 – Jardim Júlia – Cep 14.706-028

Tel: (17) 3344-8100 - E-mail:dms.secretaria@bebedouro.sp.gov.br





doenças ocupacionais através de campanhas e programas permanentes; atuar junto à equipe do serviço de saúde ocupacional no registro de dados de acidente de trabalho, doenças ocupacionais e agentes insalubres que representem riscos à saúde do trabalhador; dar apoio técnico ao médico do trabalho nas atividades gerais de enfermagem; prever, prover e controlar o material da unidade de saúde; realizar e/ou colaborar em pesquisa científica na área da saúde; responder tecnicamente pela supervisão do Serviço de Enfermagem nos estabelecimentos prestadores de assistência à saúde, em âmbito municipal, ou mantido pela Administração Pública Municipal, nos termos da Resolução COFEN 168/1993; planejar, gerenciar e coordenar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde – ACS; supervisionar e realizar atividades voltadas à capacitação e qualificação dos ACS; contribuir na elaboração e realização das atividades de educação permanente do Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário e Técnico em Higiene Dental, participando das mesmas; desempenhar outras atividades correlatas e atinentes ao cargo.

**TECNICO EM ENFERMAGEM: ATRIBUIÇÕES:** Prestar, sob orientação do médico ou do enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes; controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; orientar a população em assuntos de sua competência; preparar e esterilizar material instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; auxiliar na coleta e na análise de dados sócios sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e na proteção da saúde de grupos prioritários; participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); participar de campanhas de educação e saúde; controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando o nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressurgimento; supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; executar outras atribuições afins.

**AUXILIAR DE ENFERMAGEM: ATRIBUIÇÕES:** Executar tarefas relacionadas com os serviços de enfermagem, sob supervisão do Enfermeiro. Executar ações de enfermagem ambulatorial ou hospitalar, atuando na recepção, triagem e acompanhamento de alta a pacientes, segundo critérios estabelecidos; preparar o paciente para consultas médicas, exames e tratamentos prescritos; orientar os pacientes na pós consulta, quando ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicos; executar atividades básicas de saúde, tais como: pré-consulta, pós-consulta, inaloterapia, curativos, visitas domiciliares, administração de medicamentos por via oral ou parenteral, conservação e aplicação de vacinas, aplicação de teste de reação

**S e c r e t a r i a   M u n i c i p a l   d e   S a ú d e**

Av.: Raul Furquim, 2010 – Jardim Júlia – Cep 14.706-028

Tel: (17) 3344-8100 - E-mail:dms.secretaria@bebedouro.sp.gov.br





imunológica, coleta de material para exames laboratoriais e desinfecção e esterilização de materiais; controlar sinais vitais, verificando a temperatura, pulso e respiração e pressão arterial; efetuar a esterilização de material e instrumental em uso; registrar ocorrências relativas ao paciente; comunicar ao médico ou enfermeiro-chefe as ocorrências do estado do paciente, havidas na ausência do médico; participar das ações de vigilância epidemiológica, coletando e remetendo notificações, efetuando bloqueios, auxiliando na investigação e no controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; participar das atividades de educação e saúde, integrando equipes de programação e de ações assistências de enfermagem ou de equipes de programação e de ações assistenciais de enfermagem ou de equipes de trabalho pertinentes, sob supervisão do enfermeiro; controlar faltosos, organizando cadastro, visitando residências e conscientizando pacientes e comunicando-os dos riscos da descontinuidade e da necessidade de seqüência do tratamento; controlar medicamentos e vacinas, efetuando levantamento de necessidade, verificando condicionamento, solicitando suprimento, acompanhamento à distribuição, conforme prescrição médica e elaborando relatórios de consumo; preencher relatórios de atividades, lançando dados de produção e registrando tarefas executadas para controle de atendimento; receber o plantão, ouvindo e informando sobre a evolução do serviço e do estado do paciente; recepcionar o paciente, preenchendo dados pessoais no prontuário, verificando sinais vitais e encaminhando-o para consulta; coletar e preparar material para exame de laboratório, obedecendo à determinação superior; efetuar higiene pessoal de pacientes, executando os demais procedimentos necessários à manutenção do asseio individual; efetuar higiene de ambientes, desinfetando locais, organização de armários, arrumação de leitos e recolhendo roupas utilizadas; auxiliar na vigilância dos pacientes, atendendo chamadas de campainhas, bem como, acompanhar e auxiliar na movimentação, deambulação e transporte; manter organizado o setor de trabalho, procedendo à limpeza, assepsia de instrumentos e equipamentos; auxiliar na prestação dos serviços da unidade de enfermagem, lançando dados em formulários apropriados, mantendo controle e requisitando medicamentos e materiais necessários ao superior; colaborar na elaboração de relatórios, escalas de serviços; executar outras tarefas correlatas e atinentes ao cargo.

Importante informar que seguimos também a lei que regulamenta o exercício profissional da enfermagem é a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, e esta prevê:

Art. 8º Ao Enfermeiro incumbe:

1). Privativamente:

- a) direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública ou privada, e chefia do serviço e de unidade de enfermagem;
- b) organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços;
- c) planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem;
- d) consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre a matéria de enfermagem;
- e) consulta de enfermagem;
- f) prescrição da assistência de enfermagem;
- g) cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida;
- h) cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exigem

---

**S e c r e t a r i a M u n i c i p a l d e S a ú d e**

Av.: Raul Furquim, 2010 – Jardim Júlia – Cep 14.706-028

Tel: (17) 3344-8100 - E-mail:dms.secretaria@bebedouro.sp.gov.br





conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;

2) Como integrante da equipe de saúde:

- a) participação no planejamento, execução e avaliação da programação da saúde;
- b) participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;
- c) prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotinas aprovada pela instituição de saúde;
- d) participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação;
- e) prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;
- f) participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
- g) participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;
- h) prestação de assistência de enfermagem a gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido.
- i) participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- j) acompanhamento da evolução e do trabalho de parto;
- l) execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia;
- m) participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- n) participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
- o) participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- p) participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- q) participação no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde;
- r) participação em bancas examinadoras, em matérias específicas de enfermagem, nos concursos para provimento de cargo ou contratação de Enfermeiro ou pessoal técnico ou Auxiliar de Enfermagem.

Art. 10º O Técnico de Enfermagem exerce as atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de enfermagem, cabendo-lhe:

1) Assistir ao Enfermeiro:

- a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
- b) na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
- c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis e em geral em programas de vigilância epidemiológica;
- d) na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar;
- e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
- f) na execução dos programas referidos nas letras l e o do item II do art. 8º.

2) executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro e as referidas no art. 9º deste Decreto;

---

**S e c r e t a r i a M u n i c i p a l d e S a ú d e**

Av.: Raul Furquim, 2010 – Jardim Júlia – Cep 14.706-028

Tel: (17) 3344-8100 - E-mail: [dms.secretaria@bebedouro.sp.gov.br](mailto:dms.secretaria@bebedouro.sp.gov.br)





3) Integrar a equipe de saúde.

Art. 11º O Auxiliar de Enfermagem executa as atividades auxiliares, de nível médio, atribuídas à equipe de enfermagem, cabendo-lhe:

- 1) Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos;
- 2) Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação;
- 3) Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como:
  - a) administrar medicamentos por via oral e parenteral;
  - b) realizar controle hídrico;
  - c) fazer curativos;
  - d) aplicar oxigenioterapia, nebulização, enteroclistma, energia e calor ou frio;
  - e) executar tarefas referentes a conservação e aplicação de vacinas;
  - f) efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;
  - g) realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico;
  - h) colher material para exames laboratoriais;
  - i) prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios;
  - j) circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; l) executar atividades de desinfecção e esterilização;
- 4). Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive:
  - a) alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se;
  - b) zelar pela limpeza e ordem do material de equipamentos e de dependências de unidades de saúde;
- 5). Integrar a equipe de saúde;
- 6) Participar de atividades de educação em saúde, inclusive:
  - a) orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas;
  - b) auxiliar o Enfermeiro e o Técnico de Enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde;
- 7). Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes;
- 8) Participar dos procedimentos pós-morte.

Anexo, planilha com relação de Equipe de Enfermagem e inscrição no COREN dos profissionais.

## ITEM 2

O Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem 2018, prevê em seu capítulo de Responsabilidades e Deveres que todo profissional de enfermagem deve:

Art. 53 - Manter seus dados cadastrais atualizados, e regularizadas as suas obrigações financeiras com o Conselho Regional de Enfermagem.

Desta forma, os profissionais estão cadastrados no órgão de classe, além de que, recebemos periodicamente a fiscalização do COREN-SP.





**ITEM 3** – Já está sendo providenciado NOVAMENTE a confecção de crachás para os 800 funcionários da saúde. Lembrando que aqueles que visitam os munícipes, todos têm.

**ITEM 4**

Ao longo desses dois últimos anos, muitos profissionais foram contratados para suprir todos os cargos da atenção básica. Nem sempre acontece no tempo que gostaríamos, mais recentemente foi realizado processo seletivo para suprir os cargos de agentes comunitários de saúde. Com relação a enfermeiros e técnicos em enfermagem, teremos um pouco de cautela nesse momento, visto que o Hospital Regional de Bebedouro, deve assumir alguns serviços e diante disso, tenhamos a necessidade de transferir alguns profissionais do HMB Hospital Municipal de Bebedouro para a atenção básica.

Atenciosamente.

---

**Silvéria Maria Peixoto Larêdo**  
**Secretaria Municipal de Saúde**









|    |  |                        |         |       |                          |                    |
|----|--|------------------------|---------|-------|--------------------------|--------------------|
|    | Marcela de Paula                             | Tec. Enfermagem        | 165125  | Ativa | e S F Dr. João Paganelli |                    |
|    | Eliana Laveso Nossa Innocencio               | Enfermeiro             | 115748  | Ativa | e S F Dr Jose Mauro      |                    |
| 35 | Rogeria Cristina dos Santos Toledo de Barros | Tec. Enfermagem        | 1054954 | Ativa | e S F Dr Jose Mauro      |                    |
| 36 | Marina Aparecida dos Santos                  | Auxiliar de Enfermagem | 175827  | Ativa | e S F Dr Jose Mauro      |                    |
| 37 | Ana Paula Vieira Dias                        | Enfermeiro             | 184356  | Ativa | e S F Dr Mauro Burjaili  |                    |
| 38 | Eliane Antunes da Silveira                   | Tec. Enfermagem        | 124528  | Ativa | e S F Dr Mauro Burjaili  |                    |
| 39 | Ivone Alves                                  | Tec. Enfermagem        | 51490   | Ativa | e S F Dr Mauro Burjaili  |                    |
| 40 | Devanira Michela de Carvalho                 | Enfermeiro             | 186244  | Ativa | e S F Dr Ricardo         |                    |
| 41 | Adriana Toledo Lima                          | Tec. Enfermagem        | 880009  | Ativa | e S F Dr Ricardo         |                    |
| 42 | Sandra Marta Mariano                         | Tec. Enfermagem        | 537902  | Ativa | e S F Dr Ricardo         |                    |
| 43 | Jessica Ribeiro de Camargo Malagutti         | Enfermeiro             | 405831  | Ativa | e S F Dr Ulisses         | Afastamento Médico |
| 44 | Maria da Solidade Dias de Souza              | Enfermeiro             | 500235  | Ativa | e S F Dr Ulisses         |                    |
| 45 | Daniele Pinheiro Neves da Ascencao           | Tec. Enfermagem        | 1286845 | Ativa | e S F Dr Ulisses         |                    |
| 46 | Leticia Ribeiro Costa                        | Tec. Enfermagem        | 1289497 | Ativa | e S F Dr Ulisses         |                    |
| 47 | Karina Cristina de Freitas                   | Enfermeiro             | 463141  | Ativa | e S F Dr Joao Cambauva   |                    |
| 48 | Luciana Cristina Lopes de Oliveira           | Tec. Enfermagem        | 459681  | Ativa | e S F Dr Joao Cambauva   | Licença 2 anos     |
| 49 | Luciana Domingos                             | Tec. Enfermagem        | 1035214 | Ativa | e S F Dr Joao Cambauva   |                    |
| 50 | Maria dos Reis da Silva Cunha                | Tec. Enfermagem        | 222548  | Ativa | e S F Dr Joao Cambauva   |                    |
| 51 | Raiana Gabriela Demarchi                     | Tec. Enfermagem        | 906581  | Ativa | e S F Dr Joao Cambauva   | Licença 2 anos     |
| 52 | Flavia Tiemi Muramoto                        | Enfermeiro             | 137984  | Ativa | e S F Dr Jose Caubi      |                    |
| 53 | Debora Valquiria Honorio da Silva            | Tec. Enfermagem        | 409420  | Ativa | e S F Dr Jose Caubi      |                    |
| 54 | Josiane Fernandes do Carmo                   | Tec. Enfermagem        | 1088249 | Ativa | e S F Dr Jose Caubi      |                    |
| 55 | Hilda Aparecida da Silva Correia             | Enfermeiro             | 149333  | Ativa | e S F Dr Petronio        |                    |
| 56 | Elizabeth Mariano Manoel                     | Tec. Enfermagem        | 1662894 | Ativa | e S F Dr Petronio        |                    |
| 57 | Rosimeri Rosa Gueleri de Meira               | Tec. Enfermagem        | 1038035 | Ativa | e S F Dr Petronio        |                    |
| 58 | Edna de Fatima Cazemiro                      | Enfermeiro             | 152854  | Ativa | e S F Dr Hugo            |                    |
| 59 | Sandra Regina Macena Alves                   | Enfermeiro             | 90081   | Ativa | e S F Dr Hugo            | Afastamento Médico |
| 60 | Francine Fernandes Franco                    | Tec. Enfermagem        | 466680  | Ativa | e S F Dr Hugo            |                    |
| 61 | Mirela de Souza Lima Pereira                 | Tec. Enfermagem        | 1431191 | Ativa | e S F Dr Hugo            |                    |
| 62 | Alessandra Andreia de Oliveira Cezar         | Enfermeiro             | 149323  | Ativa | e S F Dr Moacyr          |                    |
| 63 | Cristiani Aparecida Botelho Stos dos Santos  | Tec. Enfermagem        | 84583   | Ativa | e S F Dr Moacyr          |                    |
| 64 | Eduardo Novais                               | Tec. Enfermagem        | 1827939 | Ativa | e S F Dr Moacyr          |                    |
| 65 | Maura Aureliana Sita Zanata                  | Tec. Enfermagem        | 1450761 | Ativa | e S F Dr Moacyr          |                    |

Atualizado 23/11/2022





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=52UCXNGKPGR46P01>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 52UC-XNGK-PGR4-6P01**

